



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 722/2004

“Doação de Bem Móvel”.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a doação, em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Rizzi – APEPRUS, CNPJ nº 32 401 648/0001-66, do veículo caminhão adquirido através do Convênio nº 040/2004, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itarana e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG.

Art. 2º - Fica dispensada a concorrência pública em razão da destinação específica do veículo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2004.

GERALDO GALAZI

Prefeito Municipal